



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 1952

MANDA ERIGIR MONUMENTO AOS MORTOS DA  
F.E.B

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a mandar erigir, na Praça da República, um monumento aos pindamonhangabenses integrantes da Força Expedicionária Brasileira, tombados nos campos de luta na Itália.

Parágrafo único – Para a execução do disposto neste artigo, serão aproveitados o pedestal já existente no centro daquela praça e a placa, contendo os nomes dos mortos, colocada anteriormente no obelisco em homenagem aos pindamonhangabenses presentes à Declaração da Independência do Brasil.

Art. 2º – No monumento deverá constar uma frase, evidenciando a Paz.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão de intelectuais para redigir essa frase.

Art. 3º - Numa das faces do monumento, deverá ser colocada uma placa contendo os nomes de todos os pindamonhangabenses que integram a F.E.B..

Art. 4º - Para a execução da presente lei, deverá constar no orçamento do ano de 1953, uma verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 11 de junho de 1952.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal